

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO
INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A) AO ABRIGO DO
REGIME JURÍDICO DO EMPREGO CIENTÍFICO**

CTTI-101/20-CICP (1)

1. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, faz saber que, pelo prazo de 15 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicitado, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador(a) Auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica da Ciência Política e áreas afins, no âmbito do Centro de Investigação em Ciência Política (CICP), Ref.ª UID/CPO/00758/2020, financiado por fundos nacionais, através da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) I.P., com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação científica no âmbito do projeto estratégico do CICP, bem como a identificação, preparação, submissão e gestão de candidaturas a oportunidades de financiamento de projetos de investigação nacionais e internacionais.

2. **Legislação aplicável:** O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento, pelo Regulamento Jurídico de Emprego Científico (RJEC), pelo Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da UMinho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 209, de 27 de outubro, pelas disposições do Código do Trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

3. **Local de Trabalho:** O local de trabalho situa-se no Centro de Investigação em Ciência Política.

4. **Remuneração mensal:** A remuneração a atribuir é de 3.201,39 €, correspondente ao nível retributivo remuneratório 195 da TRU, do anexo I do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da UMinho.

5. **Requisitos de admissão:** Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciência Política, Relações Internacionais e Administração Pública ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

5.1. São requisitos gerais de admissão os definidos no ponto 5. Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) Publicação de três artigos científicos em revistas indexadas no *JCR* ou na *SCOPUS*. Em alternativa, são admitidas candidaturas com número inferior de publicações desde que o somatório dos respetivos *Article Influence Scores* (AIS) seja igual ou superior a 1,5;
- b) Experiência na identificação e gestão de candidaturas a projetos de investigação nacionais e internacionais;
- c) Experiência comprovado na área científica do concurso;
- d) Outros requisitos que o júri considerar relevantes para o lugar a concurso.

6. **Formalização das candidaturas:** As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos termos definidos no modelo em anexo.

6.1. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 5 e 10, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma do grau;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 10;
- c) Documento comprovativo de experiência profissional (quando aplicável);
- d) Carta de motivação;
- e) Cartas de recomendação, se aplicável;
- f) Cópia das 3 publicações mais relevantes;

- g) Resumo do Projeto de investigação (máx. 2 pág. A4);
- h) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- i) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes, nomeadamente para a apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.

6.2. Os candidatos apresentam o requerimento e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço cicp@eeg.uminho.pt, até à data limite de apresentação de candidaturas fixada neste edital, indicando no assunto a “Refª CTTI-101/20-CICP (1)”.

6.3. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7. **Composição do Júri:** O júri do concurso, aprovado em reunião do conselho científico de 22/04/2020, tem a seguinte composição, em conformidade com o artigo 13.º do RJEC e artigo 35.º do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da UMinho:

- a) Presidente do Júri: Miguel Ângelo Vilela Rodrigues, professor auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
- b) Vogal Efetivo: Laura Cristina Ferreira-Pereira, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
- c) Vogal Efetivo: Joaquim Filipe Araújo, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho .
- d) Vogal suplente: António Fernando Tavares, professor associado com agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
- e) Vogal suplente: Silvério Cunha, professor associado com agregação da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

8. **Regras de funcionamento do Júri:** As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

8.1. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9. **Admissão e exclusão:** São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos no ponto 5 e 5.1. do presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.1. A decisão de exclusão é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos da realização da audiência aos interessados.

9.2. Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica os candidatos excluídos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, dando início à aplicação dos métodos de seleção aos candidatos admitidos.

10. **Método(s) e critérios de avaliação:** O Método de seleção é a Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) com um peso de 90% e uma entrevista com peso de 10%.

10.1. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

10.2. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10.3. **Avaliação do Percorso Científico e Curricular (APCC):** São considerados os seguintes parâmetros e critérios de avaliação com as respectivas ponderações/pesos, sendo a classificação final obtida pela fórmula $APCC = 0,1HA + 0,5PC + 0,3EP. + 0,1PI.$:

Critério	Ponderação	Parâmetro	Ponderação
Habilitações Acadêmicas	10%	HA.1) Habilitações Acadêmicas do candidato	100%
Produção Científica	50%	PC.1) Produção Científica	50%
		PC.2) Coordenação/participação em Projetos Científicos	40%
		PC.3) Intervenção na Comunidade Científica	10%
Experiência Profissional	30%	EP.1) Experiência Profissional Relevante	70%
		EP.2) Atividades de Extensão com a Comunidade	30%
Projeto de I&D	10%	PI.1) Projeto de Investigação	100%

a) Habilitações Acadêmicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato: Doutorado em Ciência Política/Relações Internacionais/Administração Pública HA = 5 valores; Doutorado em áreas afins à Ciência Política = até 3 valores

b) Produção Científica (PC)

No parâmetro Produção Científica (PC.1), com a ponderação de 50%, será tido em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (artigos publicados em revistas internacionais com peer-review, livros, capítulos de livros, comunicações em congressos), assim como o reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido no impacto dessa produção científica e nas citações que são feitas por outros autores).

A classificação no parâmetro PC.1 será obtida pela fórmula $0,6VA + 0,4VRAP$:

- VA corresponde à valorização absoluta da produção científica: VA = até 5 valores;

- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a produção científica for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a produção científica for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a produção científica for noutras áreas.

No parâmetro **Coordenação/Participação em Projetos Científicos (PC.2)**, com a ponderação de 40%, será tido em conta a qualidade e a quantidade de projetos científicos que o candidato coordenou ou em que participou, financiados numa base competitiva, através de agências nacionais, europeias ou internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso e aos resultados alcançados/concretizados, em particular se tiveram repercussão na geração de valor, através da criação de produtos ou serviços com impacto na sociedade.

A classificação no parâmetro P.C.2 será obtida pela fórmula $0,6VA + 0,4VRAP$:

- VA corresponde à valorização absoluta da coordenação/participação em projetos científicos: VA = até 5 valores;

- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a coordenação/participação em projetos científicos for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a coordenação/participação em projetos científicos for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a coordenação/participação em projetos científicos for noutras áreas.

No parâmetro **Intervenção na Comunidade Científica (PC.3)**, com a ponderação de 10%, será avaliada a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de editor/co-editor de revistas, participação na avaliação de projetos e artigos, apresentação

de palestras na qualidade de convidado, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e seu respetivo impacto na comunidade científica.

A classificação no parâmetro PC.3 será obtida pela fórmula $0,6VA + 0,4VRAP$:

- VA corresponde à valorização absoluta da intervenção na comunidade científica: VA = até 5 valores;
- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a intervenção na comunidade científica for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a intervenção na comunidade científica for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a intervenção na comunidade científica for noutras áreas.

c) Experiência Profissional (EP)

No parâmetro Experiência Profissional Relevante (EP.1), com a de ponderação de 70%, será avaliada a experiência profissional do candidato em áreas científicas relevantes para a temática do projeto a ser desenvolvido.

A classificação no parâmetro EP.1 será obtida pela fórmula $0,6VA + 0,4VRAP$:

- VA corresponde à valorização absoluta da experiência profissional relevante: VA = até 5 valores;
- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a experiência profissional relevante for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a experiência profissional relevante for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a experiência profissional relevante for noutras áreas.

No parâmetro **Atividades de Extensão com a Comunidade (EP.2)**, com a ponderação de 30%, será tido em consideração a valorização social dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de conhecimento com a comunidade envolvente

A classificação no parâmetro TC.2 será obtida pela fórmula $0,6VA + 0,4VRAP$:

- VA corresponde à valorização absoluta das atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial: VA = até 5 valores;
- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se as atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial forem na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se as atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial forem em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se as atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial forem noutras áreas.

d) Projeto de I&D (PI)

Neste parâmetro de avaliação o candidato deve apresentar um resumo de Projeto de I&D (máximo 2 páginas) na área científica de preferência: PI = até 5 valores.

- 10.4. A classificação obtida nos Métodos de Avaliação é expressa na escala numérica de [0 a 5 valores]
- 10.5. A classificação de cada candidato é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.
- 10.6. Finda a Avaliação do Percurso Científico e Curricular são aprovados para a fase de aplicação do método de avaliação seguinte [caso aplicável], tal como consta do [ponto 10](#), os candidatos com uma pontuação de 4,5 valores.
- 10.7. Consideram-se de imediato excluídos os candidatos com pontuação de mérito absoluto inferior à prevista no ponto anterior.
- 10.8. A Entrevista (ENT) tem a duração de 15 minutos.
- 10.9. Para os candidatos com avaliação do Percurso Científico e Curricular (PCC) superior a 4,5 pontos, o processo de avaliação poderá incluir uma Entrevista (ENT). A entrevista será classificada numa escala de 0 a 5 valores, visando a obter esclarecimentos e explicações sobre os elementos curriculares e informações adicionais, bem como avaliar o perfil de atitude e a motivação do candidato.

- 10.10. Nestes casos, que incluem uma Entrevista (ENT), serão excluídos após esta fase os candidatos que obtenham menos que 4,5 pontos, na média ponderada entre a APCC (90%) e a ENT (10%).
- 10.11. A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4,5 valores.
- 10.12. A classificação de cada candidato é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.
11. **Ordenação dos candidatos:** A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente edital.
- 11.1. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri elabora a lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
- 11.2. A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de [0 a 5 valores], sendo a classificação obtida através da média ponderada.
12. **Participação dos interessados e decisão:** O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência aos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- 12.1. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos aprovados. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.
- 12.2. A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor da Universidade do Minho, a quem compete também decidir da contratação.
13. **Publicação de resultados:** A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de ordenação final dos candidatos aprovados são publicitadas na página eletrónica do Centro de Investigação em Ciência Política (CICP), sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.
14. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
15. O presente aviso de abertura foi aprovado pelo Júri do concurso na sua reunião de 20/05/2020, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.
16. **Política de não discriminação e de igualdade de acesso:** A Universidade do Minho promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
- 16.1. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17. A seleção dos candidatos a contratar será condicional, estando a celebração dos correspondentes contratos de trabalho dependente da disponibilidade orçamental e correspondente financiamento no âmbito do previsto na legislação anteriormente referida e dos regulamentos e regras estabelecidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

O Reitor, Professor Doutor Rui Vieira de Castro

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome (...), data de nascimento (...), NIF (...), titular do cartão do cidadão nº (...) ou do bilhete de identificação nº (...), residente em (...), Código Postal (...), telemóvel nº (...), endereço de correio eletrónico (...), habilitações literárias (...), vem requerer a V. Ex^a se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho e do Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei nº 57/2017, de 19 de julho, de xx lugar de Doutoramento na(s) área(s) científica(s) de _____, conforme aviso publicado no Diário da República nº __, 2º série, de __/__/__, com a Ref^a/Perfil (quando aplicável).

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Junta os seguintes documentos: xxx

(Local e data)

(Assinatura)